



Projeto de Lei nº 074/2025

**Autoria: Maria do Socorro
Oliveira da Silva (COÍTA) -SD**

EMENTA: Institui o "Dia do Brincar Inclusivo" nas escolas públicas municipais de São Lourenço da Mata, com o objetivo de promover a inclusão de crianças com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas por meio de atividades lúdicas e interativas, e dá outras providências.

A VEREADORA Maria do Socorro Oliveira da Silva (COÍTA), da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial das escolas públicas municipais de São Lourenço da Mata, o "Dia do Brincar Inclusivo", a ser realizado anualmente no mês de abril, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O "Dia do Brincar Inclusivo" tem por objetivo:

I – Promover a inclusão e integração de alunos com e sem deficiência por meio de atividades lúdicas, recreativas, culturais e esportivas;

II – Estimular o respeito às diferenças, a empatia e a convivência harmônica entre todas as crianças;

III – Valorizar o direito ao brincar como instrumento de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo.

Art. 3º As atividades poderão ser organizadas com a participação dos professores, coordenadores, familiares e voluntários, priorizando:

I – Jogos cooperativos adaptados;

II – Oficinas sensoriais e musicais;

III – Contação de histórias inclusivas;

IV – Brincadeiras tradicionais adaptadas.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



81 3525.0722



WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR



/CAMARAMUNICIPALSLM



@CAMARAMUNICIPALSLM

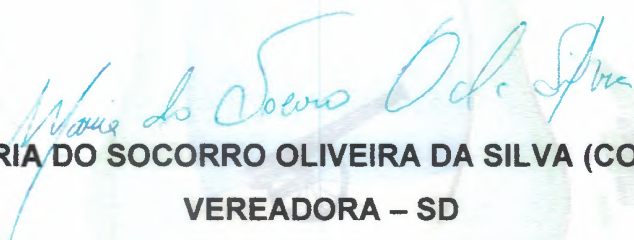


Art. 4º A implementação do "Dia do Brincar Inclusivo" deverá ocorrer sem ônus adicional ao Poder Público, utilizando a estrutura, recursos humanos e materiais já disponíveis nas unidades escolares.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação, firmar parcerias com instituições, associações ou profissionais voluntários para colaborar na realização das atividades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, 05 de agosto de 2025.


MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA (COÍTA)
VEREADORA – SD



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o "Dia do Brincar Inclusivo" no calendário das escolas públicas de São Lourenço da Mata, como ferramenta de educação inclusiva e promoção de empatia, respeito às diferenças e convivência harmoniosa entre as crianças.

O brincar é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, art. 16, IV), sendo essencial ao desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões. Quando estruturado com foco na inclusão, o brincar torna-se também um instrumento poderoso de quebra de barreiras sociais, comportamentais e atitudinais.

O projeto encontra respaldo legal na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), especialmente em seu art. 28, que dispõe sobre o dever do Estado em assegurar educação inclusiva em todos os níveis e ambientes de aprendizagem. Além disso, valoriza os princípios do Plano Nacional de Educação e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhecem o lúdico como elemento central na aprendizagem da educação infantil e anos iniciais.

Importante destacar que a proposta não implica em aumento de despesas públicas, uma vez que será executada com a estrutura, materiais e profissionais já vinculados às unidades escolares, podendo ainda contar com o engajamento de pais, cuidadores, ONGs e voluntários da comunidade.

O "Dia do Brincar Inclusivo" é uma ação simples, mas de grande impacto na formação de cidadãos mais conscientes, acolhedores e comprometidos com uma sociedade verdadeiramente plural e acessível.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, como compromisso com a educação inclusiva e o respeito às diferenças desde a infância.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



Câmara Municipal de São Lourenço da Mata , 22 de julho de 2025.

Maria do Socorro Oliveira da Silva
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA (COÍTA)
VEREADORA – SD



CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM